

ATA N.º 15/2023

REUNIÃO DO SECRETARIADO EXECUTIVO INTERMUNICIPAL DA CIMAC – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL 18 DE OUTUBRO DE 2023

Aos dezoito dias do mês de setembro de 2023, pelas 11:00 horas, nas instalações da CIMAC, teve início a décima quinta reunião, ordinária, do ano de 2023 do Secretariado Executivo Intermunicipal (S.E.) da CIMAC, constituído conforme decisão do Conselho Intermunicipal de 4 de novembro de 2021 e eleito na Assembleia Intermunicipal de 30 de dezembro de 2021, estando presentes:

- Primeiro-Secretário André Espenica
- Secretário intermunicipal Jerónimo José
- Secretário Intermunicipal Pedro Barbas

Foi acordada a seguinte

Ordem de Trabalhos:

1. RecolhaBio – Proposta de validação do relatório de progresso do Município de Mourão e respetivo pedido de autorização de pagamento do apoio 1
2. Proposta de ordem de trabalhos para a reunião do C.I. de 24/10/23 2
3. Documentos previsionais 2024-2028 CIMAC 3

1. RecolhaBio – Proposta de validação do relatório de progresso do Município de Mourão e respetivo pedido de autorização de pagamento do apoio

O Secretariado Executivo deliberou validar o relatório de progresso do Município de Mourão referente ao Programa RecolhaBio (candidatura n.º 143), cujo contrato de financiamento foi assinado em 08/02/2023, através do qual foi atribuído um apoio financeiro no valor máximo de 22 962,59 € (Vd. documentos em anexo).

2. Proposta de ordem de trabalhos para a reunião do C.I. de 24/10/23

O Secretariado Executivo abordou os assuntos a propor para a reunião do Conselho Intermunicipal do próximo dia 24 de outubro de 2023, sendo eles:

Período Antes da Ordem do Dia

- Comemorações dos 50 Anos do 25 de Abril
- “Por uma Justa Remuneração na Produção de Energias Renováveis” – deliberação da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto
- Documentos Previsionais 2024 e Tarifa para 2024 – Gesamb

Assuntos Transversais

1. VisionWare: encerramento do projeto
2. Proposta de versão final do Plano de Ação ITI/CIMAC
3. Deliberação sobre a existência e o número de secretários e a respetiva remuneração
4. Aprovação da lista ordenada dos candidatos a membros do Secretariado Executivo
5. Retificação ao Regulamento Interno de Serviços aprovado a 19/09/2023
6. Lançamento da nova imagem CIMAC

Assuntos das Unidades

7. Assuntos da UGR

- 7.1 Documentos previsionais 2024-2028 CIMAC
- 7.2 Libertação de garantia bancária Alentejo Smartlight
- 7.3 Alteração orçamental permutativa: ratificação
- 7.4 Alteração orçamental: aprovação
- 7.5 Alteração orçamental modificativa ao orçamento 2023
- 7.6 Alienação de Ações Município, E.M., S.A.,
- 7.7 Listagem de procedimentos em curso
- 7.8 Dívidas dos municípios

8. Assuntos da UAD

- 8.1 Aprovação da minuta da 2.ª adenda ao protocolo RecolhaBio 2022 FA/CIMAC: ratificação
- 8.2 Adenda ao Contrato de Financiamento RecolhaBio 2022, entre a CIMAC e os municípios
- 8.3 RecolhaBio 2023: protocolo de colaboração técnica e financeira Fundo Ambiental/CIMAC

8.4 MyBig: ratificação da autorização de trabalhos complementares

8.5 MyBig: extensão do prazo da empreitada

8.6 XIV Jornadas Ibéricas de Infraestruturas de Dados Espaciais (JIIDE 2023)

8.7 GRM: autorização de trabalhos complementares (*por confirmar*)

9. Assuntos da UIQ

9.1 Fundo de garantia para a infância: informação

9.2 Volta ao Alentejo 2024

10. Assuntos da UTE

10.1 Aplicação do ProTransp ao Transporte Público Flexível

3. Documentos previsionais 2024-2028 CIMAC

Nos termos do Art.º 96.º, nº 1, alínea f) do regime anexo à Lei 75/2013 de 12 de setembro, o Secretariado Executivo deliberou aprovar as Demonstrações Previsionais da CIMAC para 2023-2028 e submeter as mesmas à aprovação do Conselho Intermunicipal as (*Vd. documentos em anexo*).

Nada mais havendo a tratar, o Primeiro-Secretário deu por encerrada a reunião, tendo esta ata sido aprovada em minuta.

O Primeiro-Secretário

O Secretário Intermunicipal

O Secretário Intermunicipal

Gênero	Número	Data	Processo	Plano
Informação Técnica	INT_CIMAC/2023/995	16/10/2023	850.10.002.00/2022/	
Para			De	
Secretariado Executivo		UAD		
Assunto				
Recolhábio - Análise do Relatório de Progresso do Município de Mourão				

INFORMAÇÃO

Conforme previsto no ponto 15 do Regulamento do programa RecolhaBio da CIM Alentejo Central, procedeu-se à análise do Relatório de Progresso apresentado pelo Município de Mourão em 13/08/2023.

O relatório em apreço diz respeito à execução física e financeira do projeto “RecolhaBio Mourão”, (candidatura n.º 143), no âmbito do programa RecolhaBio - apoio à implementação de projetos de recolha seletiva de biorresíduos, cujo contrato de financiamento foi assinado em 08/02/2023, através do qual foi atribuído um apoio financeiro no valor máximo de 22 962,59 €. O projeto em causa contempla: i) a recolha seletiva de biorresíduos; ii) aquisição de equipamentos/instrumentos para recolha dos biorresíduos verdes; iii) compostagem comunitária nas freguesias de Granja e Luz; iv) campanha de sensibilização. Visa uma redução de biorresíduos depositados em aterro de 26t/ano.

Foram considerados para análise também os elementos adicionais remetidos através de emails de 27 de agosto p.p. e complementados em 21, 22 e 28 de setembro p.p..

O relatório de progresso em apreço foi elaborado de acordo com a estrutura definida no Anexo II do regulamento com as alterações validadas pelo Fundo Ambiental em 06/02/2023.

À data do documento, haviam sido concretizadas as seguintes atividades:

- Melhoramento do circuito dedicado para recolha de biorresíduos verdes, que opera todos os dias em Mourão e porta-a-porta, sempre que solicitado e nas freguesias (Granja e Luz) opera às 2ª, 4ª e 6ª feiras. Este circuito dá resposta ao serviço de recolha de verdes porta-a-porta (a pedido) e à recolha de verdes colocados na via pública junto os contentores de RU.
- Aquisição de equipamentos para intervenção e desenvolvimento na recolha de Biorresíduos;
- Campanha de Sensibilização “Recolha de Verde”
- Campanha de Sensibilização “Criação de Bombas de Sementes”

No que concerne à execução financeira, as despesas elencada neste relatório totaliza 7 683,54 +IVA, tendo sido remetidos os respetivos documentos de despesa e comprovativos de pagamento. Dizem respeito à aquisição de um conjunto de equipamento/utensílios necessários à recolha de biorresíduos verdes), com enquadramento na tipologia de projeto previstas na alínea a) do ponto 2.2 do regulamento RecolhaBio .

Foi confirmado o cumprimento dos critérios de elegibilidade definidos no ponto 9 do Regulamento, conforme mapa de validação anexo.

O IVA foi considerado elegível por não ser suscetível de recuperação, de acordo com: i) declaração de enquadramento em IVA emitida pela Autoridade Tributária em 06/03/2023 e ii) declaração do Sr. Presidente da Câmara de Mourão datada de 18/09/2023 (aceite em concordância com as orientações do Fundo Ambiental (FA) de 09/11/2022) que refere que todas as despesas integradas no projeto em apreço têm IVA não dedutível. De acordo com as indicações transmitidas pelo FA em 25/08/2023, procedeu-se à análise do procedimento de contratação pública subjacente à despesa apresentada, conforme ficha de verificação que se anexa, complementada por parecer jurídico interno datado de 11/10 p.p.

Verificou-se que o procedimento contratual subjacente à despesa apresentada está em desconformidade com o CPP **por não observância do princípio da concorrência e incumprimento do artigo 49º**. Todos os itens faturados são descritos no caderno de encargos através de referências a marcas e/ou modelos, pelo que se apurou um montante não elegível de:

➤ **9 171,20 €**

Foi verificada a regularidade da situação tributária e contributiva perante a Administração Fiscal e a Segurança Social, respetivamente.

Propõe-se assim:

- A validação do relatório de progresso do Município de Mourão referente ao Programa RecolhaBio (candidatura n.º 143) apenas no que diz respeito à execução física;
- Considerar como não elegível o montante de 9 171,20 €, correspondente à totalidade da despesa apresentada;
- Notificar o Município de Mourão do projeto de decisão para efeitos de audiência prévia ao abrigo dos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo.

À consideração superior.

Em anexo:

Mapas de validação da despesa e análise financeira

Ficha de verificação CCP

Parecer jurídico

(HJ)

Análise de Relatório(s) e validação de despesa



Candidatura n.º: 143
Município: Mourão

Contrato assinado em: 08/02/2023

Síntese do projeto:

O projeto "RecolhaBio Mourão", integra: i) a recolha seletiva de Biorresíduos; ii) aquisição de equipamentos/instrumentos para recolha dos biorresíduos verdes; iii) compostagem comunitária nas freguesias de Granja e Luz; iv) campanha de sensibilização. Previsão de redução de biorresíduos depositados em aterro: 26t/ano

Orçamento Previsto

Pedido de Pagamento	Despesa apresentadas						Enquadramento (ponto 9)
	Fatura (n.º)	Data	Descritivo	Valor da despesa	Orçamento (candidatura)	Enquadramento (ponto 2.2)	
1_Relatório de Progresso	FT FA.2023.272	02/06/2023	1 podadora, 2 corta sebes, 1 soprador, 2 roçadoras, 6 perneiras, 6 capacetes, 6 manguitos, 6 cintos, 1 trator corta relvas	9 171,20 €	8 284,90 €	A despesa em causa está associada à tipologia de investimentos da alínea a) - "Projetos para recolha seletiva de biorresíduos, (...)."	A despesa está prevista no orçamento e está associada ao projeto, conforme declaração data de 25/08/2023 enviada em 14/09/2023, contribuindo para os seus resultados. Foi verificada a elegibilidade temporal: faturação, pagamento e entrega dentro do período de elegibilidade definido na alínea b) do ponto 9.1 do regulamento (evidências no relatório de progresso e documentação anexa) Foi aferido o seu registo contabilístico, através do anexo de fatura e ordem de pagamento respetiva. Tem enquadramento na alínea a) do ponto 9.3 do regulamento - Aquisição de equipamentos.

Verificação cumprimento do CCP

De acordo com as orientações do Fundo Ambiental recebidas em 25/08/2023, cabe às CIM, no âmbito do protocolo de colaboração técnica e financeira - RecolhaBio 22, a análise dos procedimentos contratuais inerentes às despesas apoiadas por este programa, para verificação do cumprimento do Código dos Contratos Públicos CCP).

Procedeu-se assim ao preenchimento de uma ficha de verificação (elaborada com base na check-list utilizada no âmbito do Alentejo 2020), a qual se anexa.

Constatou-se que no procedimento subjacente à despesa apresentada, existem, ao nível do caderno de encargos, várias referências a marcas e modelos.

Não obstante tratar-se de um ajuste direto, dirigido, portanto, a um único agente económico, o CCP não exceciona a proibição da menção a marcas, a qual só é permitida a título excecional, e justificadamente, quando haja impossibilidade de descrever o objeto do contrato, nos termos do n.º 7, do artigo 49. Acresce que nenhuma das referências comerciais é acompanhada da expressão "ou equivalente", tal como previsto no n.º 9 do mesmo artigo.

Face ao exposto concluiu-se que **não foi observado o princípio da concorrência, estando o procedimento em desconformidade com o artigo nº 49º do CCP.**

Tal como confirmado no parecer jurídico que se anexa, a inclusão no caderno de encargos de menções que contrariam o estabelecido no artigo 49.º, do Código dos Contratos Públicos, afeta a validade do procedimento, não se vislumbrando a possibilidade de viabilização do mesmo.

Conclui-se assim que **não existem condições para validar o contrato em apreço.**

A técnica Maria Helena Jacinto

Data: 16/10/2023

Financiado por:



Apoio:



Análise Financeira



Candidatura n.º: 143
Município: Mourão

Contrato assinado em: 08/02/2023
Cabimento n.º: 2023/52
Compromisso n.º: 2023/36

Investimento Total: 31 719,90 €
Financiamento aprovado: 22 962,59 €
Limite da 1ª tranche (50%): 11 481,30 €

Taxa de Comparticipação: 100,00%
Comparticipação prevista: 0,00 €
Taxa de execução: 0%

Verificações prévias

Situação regularizada com a AT	Situação tributária regularizada (consulta a 17/08/2023, válida até 16/02/2024)
Situação regularizada com a SS	Situação contributiva regularizada (consulta a 17/08/2023, válida até 16/02/2024)
IVA não recuperável	Declaração do Presidente da Câmara, datado de 18/09/2023

Pedido de Pagamento	N.º	Despesa				Quitação						Elegível	Não Elegível	Comparticipação	Observações
		Fatura (nº)	Data	Valor s/IVA	Valor c/IVA	N.º OP	Data da OP	Tranf. Bancária/Cheque	Data	Extrato	Valor total				
1_Relatório de Progresso	1	FT FA.2023.272	02/06/2023	7 683,54	9 171,20 €	1897	21/06/2023	Tranf. Bancária	23/06/2023	26/06/2023		0,00 €	9 171,20 €	0,00 €	O contrato está em desconformidade com o CCP por não observância do princípio da concorrência e incumprimento do artigo 49º. Todos os itens faturados são descritos no caderno de encargos com referência a marcas e/ou modelos, pelo que se conclui da não elegibilidade da despesa apresentada.
		Total			9 171,20 €						0,00 €	0,00 €	9 171,20 €	0,00 €	

Documentação analisada:	Relatório de progresso remetido em 13/08/2023; Emails de 27/8 p.p. e 21/9, 22/9 (2) w 28/9 p.p., com envio de elementos complementares: - Anexo da fatura referente à despesa apresentada; - Extrato bancário comprovativo do pagamento efetuado; - Relatório de progresso assinado; - Certificado da Direção de Serviços do IVA, comprovativo do enquadramento do beneficiário e das atividades a desenvolver no âmbito da operação, em termos de regime de dedução do IVA suportado com o investimento previsto na operação; - Declaração complementar referente ao enquadramento em IVA das despesas (não dedutíveis). - Fotos dos equipamentos/utensílios adquiridos; - Declaração de confirmação da exclusividade de afetação dos bens apoiados às atividades do RecolhaBio. - Declaração referente à execução das campanhas de sensibilização já desenvolvidas, com meios internos do município; - Peças do procedimento contratual para verificação do cumprimento do CCP.
-------------------------	---

A técnica Maria Helena Jacinto

Data: 16/10/2023

Financiado por:



Apoio:



Gênero	Número	Data	Processo	Plano
Parecer técnico	INT_CIMAC/2023/9	11/10/2023		
Para	De			
	UAO			
Assunto				
Pedido de parecer - RecolhaBio - Município de Mourão				

Tendo-me sido submetida a apreciação de um procedimento pré-contratual de ajuste direto que visou a celebração de um contrato de aquisição de equipamentos, no âmbito do qual foram definidas especificações técnicas, no caderno de encargos, por referência a marcas comerciais desacompanhadas da menção «ou equivalente», cumpre-me emitir o meu parecer sobre o mesmo.

Desde logo, impõe-se dizer que as entidades adjudicantes não podem fixar as especificações técnicas que lhes aprouver, têm de respeitar as exigências do artigo 49.º, do Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro).

Resulta do artigo 49.º, n.º 4, do Código dos Contratos Públicos, que na fixação de especificações técnicas pretende-se salvaguardar os princípios da igualdade de tratamento e da concorrência, pilares basilares da contratação pública.

Conforme refere Nuno Filipe Morais Pimentel Gomes, em “Da fixação das especificações técnicas no caderno de encargos”, “(...) a fixação das especificações técnicas constantes do caderno de encargos, visa cumprir uma dupla função: por um lado, potenciar a igualdade de tratamento dos proponentes no que diz respeito à apresentação de propostas subordinadas a um objeto contratual inteiramente cognoscível, que é entendido de forma uniforme pelos eventuais proponentes, independentemente do seu Estado de origem; por outro, **acautelar as tentativas de discriminação ou a criação de obstáculos às liberdades ou regras comunitárias em matéria de livre circulação**”. (negrito meu)

Mais, no n.º 8, do artigo 49.º, do Código dos Contratos Públicos, encontra-se estabelecida uma proibição de fixação de especificações anticoncorrenciais: “(...) as especificações técnicas não podem fazer referência a determinado fabrico ou proveniência, a um procedimento específico que caracterize os produtos ou serviços prestados por determinado fornecedor, ou a marcas comerciais, patentes, tipos, origens ou modos de produção determinados que tenham por efeito favorecer ou eliminar determinadas empresas ou produtos.”.

A este propósito o autor Pedro Fernández Sánchez, na sua obra intitulada “Direito da contratação pública” (volume I), escreveu que “o regime em apreço apresenta uma natureza transversal, horizontal e vertical, pretendendo proteger a posição concorrencial de todos os participantes numa cadeia de produção, desde o fabrico até à comercialização final”.

Com interesse para esta matéria, cito um dos pontos do sumário do Acórdão do Tribunal de Contas n.º 30/10 (proferido no âmbito do recurso ordinário n.º 12-2010-R): “A proibição da introdução de especificações técnicas

*discriminatórias nos documentos concursais não visa apenas a protecção directa dos interessados em concorrer ao concurso em causa, obviando a uma eventual restrição do concreto universo concorrencial, mas **visa também garantir o funcionamento da concorrência relativamente aos itens afectados**, salvaguardando os interesses dos fornecedores dos bens e propiciando a diversificação e optimização das propostas, em defesa dos interesses financeiros da entidade pública.”. (negrito meu)*

Com efeito, a menção a marcas é, em regra, proibida. Só a título excecional, e justificadamente, quando haja impossibilidade de descrever o objeto do contrato, nos termos do n.º 7, do artigo 49.º, do Código dos Contratos Públicos, é que se prevê no n.º 9, do mesmo preceito legal, a possibilidade de tal referência ser efetuada, devendo, obrigatoriamente, ser acompanhadas da expressão “ou equivalente”. Contudo, ressalvo que se trata de um regime de exceção que não deve ser utilizado pelas entidades adjudicantes como salvo-conduto para a inclusão das marcas efetivamente desejadas. Para esse efeito, necessário se torna que estejam preenchidos os pressupostos legalmente fixados para a referência específica a marcas, designadamente: não seja possível uma descrição precisa e inteligível do objeto e que a referência expressa no caderno de encargos a marca seja acompanhada da expressão “ou equivalente”. O uso, obrigatório, da expressão “ou equivalente” destina-se a garantir a liberdade de escolha no bem a fornecer pelo concorrente (dentro das características exigíveis). É jurisprudência assente no Tribunal de Justiça da União Europeia que o facto de não se acrescentar a menção «ou equivalente» a seguir à designação, no caderno de encargos, de um determinado produto pode não só dissuadir os operadores económicos que utilizem sistemas análogos a esse produto de apresentar propostas mas também entravar as correntes de importação no comércio intracomunitário, reservando o concurso apenas aos fornecedores que se proponham utilizar o produto especificamente indicado (conforme Acórdão de 24 de janeiro de 1995, no processo C-359/93).

Pelo exposto, é manifesto que as especificações técnicas descritas no anexo I do caderno de encargos do procedimento em causa não cumprem com as regras estipuladas no Código dos Contratos Públicos a este respeito. Foi cometida uma ilegalidade por violação do artigo 49.º, n.ºs 8 e 9, do Código dos Contratos Públicos, em favorecimento de determinados produtos, com ofensa dos princípios da concorrência e igualdade. Não posso deixar de corroborar com o defendido por Pedro Fernández Sánchez, quando este diz (na obra supra mencionada) que a restrição à concorrência também se situa “no plano dos próprios fabricantes, que se veem beneficiados ou prejudicados pela referência específica a uma marca constante do caderno de encargos”, existindo ilegalidade quando uma marca é favorecida.

Mesmo nos procedimentos de ajuste direto, como é o caso, a inclusão de marcas comerciais no caderno de encargos sem a menção “ou equivalente”, é uma circunstância que lesa a concorrência e a igualdade de tratamento, já que conduz ao favorecimento de determinadas marcas comerciais em detrimento de outras (bem assim se propugnou no parecer da CCDR Centro n.º DAJ 78/19, de 23 de abril de 2019).

Ora, a inclusão no caderno de encargos de menções que contrariem o estabelecido no artigo 49.º, do Código dos Contratos Públicos, afeta a validade do procedimento (veja-se, neste sentido, o Código dos Contratos

Públicos comentado e anotado por Jorge Andrade da Silva). Desta forma, não vislumbro possibilidade de viabilizar o referido procedimento.

É tudo quanto me cumpre informar.

(SP)

PROGRAMA RECOLHABIO - APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE RECOLHA SELETIVA DE BIORRESÍDUOS

Financiado por:



Apoio:



FICHA DE VERIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

1. Elementos do projeto			
Candatura nº		143	
Beneficiário		Município de Mourão	
2. Enquadramento		Sim/Não/ NA	Observações
2.1 Entidade adjudicante	Artigo 2.º, n.º 1	Sim	alínea c) Autarquia Local
	Artigo 2.º, n.º 2	Não	
2.2 Contratos subsidiados	Artigo 275.º, n.º 1, alínea a)	Não	
	Artigo 275.º, n.º 1, alínea b)	Não	
2.3 Contratos excluídos	Artigo 4.º	Não	
2.4 Contratação excluída	Artigo 5.º	Não	
	Artigo 5.º - A	Não	
	Artigo 6.º-A	Não	
	Artigo 275.º, n.º 3	Não	
3. Caracterização do contrato		Sim/Não/NA	Observações
3.1 - Objeto do contrato			Aquisição de equipamentos para corte e recolha de biorresíduos e respetivos EPI
3.2 - Adjudicatário	sim		502 092 637, Casa Valadas, Lda
3.3 - Preço contratual (s/IVA)	sim		8423,48
3.4 - Data do contrato	31/05/2023		
3.5 - Prazo do contrato	10 dias		
4. Procedimento Pré-Contratual			
4.1 - Tipos de Procedimento:	Sim/Não/NA	Observações	
Ajuste direto - regime geral (em função do valor do contrato)	Sim		
Ajuste direto - regime simplificado	Não		
Ajuste direto em função de critério material	Não		
Consulta prévia (em função do valor do contrato)	Não		
Consulta prévia (em função de critério material - artigo 27.º-A)	Não		
Concurso público com publicidade internacional	Não		
Concurso público sem publicidade internacional	Não		
Concurso público urgente	Não		
Concurso limitado por prévia qualificação com publicidade internacional	Não		
Concurso limitado por prévia qualificação sem publicidade internacional	Não		
Procedimento de negociação	Não		
Diálogo concorrencial	Não		
Parceria para a inovação	Não		
4.2 - Preço base (artigo 47.º CCP)	8.423,48 €		
4.3 - Data da decisão de contratar	04/05/2023		
4.4 - Data da decisão de adjudicação	16/05/2023		

PROGRAMA RECOLHABIO - APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE RECOLHA SELETIVA DE BIORRESÍDUOS

Financiado por:



Apoio:



FICHA DE VERIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

		Análise/Validação		
		Base Legal (CCP)	Sim/Não/NA	Observações
5. Análise do procedimento				
5.1 - Tramitação procedimental				
5.1.1 - Existe uma decisão juridicamente válida a autorizar a abertura do procedimento (decisão de contratar) e a realização da despesa?	Artigos 17.º a 21.º do DL n.º 197/99 e artigo 36.º	Sim	Despacho da Sr.ª Vice-Presidente da Câmara, datado de 04/05/2023	
5.1.2 - A decisão de contratar encontra-se fundamentada?	Artigo 36.º, n.º 1	Sim	Consta do despacho de autorização de abertura de procedimento	
5.1.3 - No caso de o valor do contrato ser superior a € 5.000.000 (ou a € 2.500.000 se o procedimento adotado for o de parceria para a invocação), foi realizada uma análise custo-benefício previamente à adoção da decisão de contratar?	Artigo 36.º, n.ºs 2, 3 e 4	NA		
5.1.4 - Foi fixado e fundamentado o valor estimado do contrato?	Artigo 17.º n.º 7	Sim	Despacho de autorização de abertura do procedimento	
5.1.5 - A decisão de escolha do procedimento encontra-se fundamentada?	Artigo 38.º	Sim	Despacho de autorização de abertura do procedimento	
5.1.6 - No caso de o procedimento ter sido escolhido em função de critério material, existe fundamentação legal e factual que justifique adequadamente a escolha do mesmo?	Empreitada de obras públicas: artigos 24.º, 25.º, 29.º e 30.º-A. Locação ou fornecimento de bens: artigos 24.º, 26.º, 29.º e 30.º-A. Prestação de serviços: Artigos 24.º, 27.º, 29.º e 30.º-A	NA		
5.1.7 - No caso de o procedimento escolhido ter sido o do ajuste direto em função de critério material, encontra-se legal e factualmente justificada a opção pelo não recurso ao procedimento de consulta prévia?	Artigo 27.º-A	NA		
5.1.8 - A obra, o bem ou o serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	Artigo 16.º do DL n.º 197/99	Sim		
5.1.9 - No caso de prestações do mesmo tipo (empreitada de obras públicas, locação ou fornecimento de bens ou prestação de serviços), suscetíveis de constituírem objeto de um único contrato, terem sido adjudicadas através de vários procedimentos, a escolha de cada um desses procedimentos respeitou o regime da "divisão em lotes"	Artigo 22.º	NA		
5.1.10 - No caso de contratos de aquisição de serviços ou de aquisição ou locação de bens móveis de valor superior a € 135.000,00 e de contratos de empreitada de obras públicas de valor superior a € 500.000,00, foi ponderada a divisão do procedimento em lotes e, no caso de se ter optado pela não divisão, a mesma encontra-se fundamentada?	Artigo 46.º-A, n.º 2	NA		
5.1.11 - No caso de procedimento de ajuste direto ou de consulta prévia, foi respeitada a limitação quanto às entidades convidadas para apresentar proposta?	Artigo 113.º, n.º 2	Sim	Verificada a listagem de adjudicações acumuladas.	
5.1.12 - Existe uma descrição suficiente do objeto do procedimento no caderno de encargos?	Artigo 42.º	Sim	Especificações técnicas	
5.1.13 - O caderno de encargos do procedimento de formação de contrato de empreitada de obras públicas integrou os elementos indicados na lei?	Artigos 43.º	NA		
5.1.14 - O caderno de encargos fixa o preço base?	Artigo 47.º, n.º 1	Sim	Cláusula 3	
5.1.15 - O preço base respeita os limites de valor até aos quais pode ser utilizado o tipo de procedimento em causa e os limites máximos de autorização de despesa, se aplicáveis?	Artigo 47.º, n.º 4	Sim		
5.1.16 - A fixação do preço base encontra-se fundamentada?	Artigo 47.º, n.º 3	Sim	consulta ao mercado, conforme consta do despacho de abertura de procedimento	
5.1.17 - No caso de se tratar de contrato de locação ou aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços, a fixação de um prazo de vigência contratual superior a 3 anos foi devidamente fundamentada?	Artigo 48.º	NA		
5.1.18 - No caso de se tratar de um acordo-quadro, a fixação de um prazo de vigência superior a 4 anos foi devidamente fundamentada?	Artigo 256.º, n.ºs 2 e 3	NA		

PROGRAMA RECOLHABIO - APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE RECOLHA SELETIVA DE BIORRESÍDUOS

Financiado por:



Apoio:



FICHA DE VERIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

5.1.19 - No caso de o convite ou programa do procedimento fixar um limiar do preço anormalmente baixo, essa fixação encontra-se fundamentada (designadamente na decisão de contratar e ou na decisão de aprovação das peças procedimentais)?	Artigo 71.º, n.º 2	NA	
5.1.20 - O procedimento foi publicitado?	Concurso público: artigos 130.º e 131.º Concurso público urgente: artigo 157.º Concurso limitado por prévia qualificação: artigo 167.º Procedimento de negociação: artigo 197.º Diálogo concorrencial: artigo 208.º	NA	
5.1.21 - O anúncio do concurso (e eventuais retificações) contém todos os elementos legalmente exigidos?	Concurso público: artigos 130.º e 131.º Concurso público urgente: artigo 157.º Concurso limitado por prévia qualificação: artigo 167.º Procedimento de negociação: artigo 197.º Diálogo concorrencial: artigo 208.º	NA	
5.1.22 - Foi respeitado o prazo mínimo para apresentação de propostas/candidaturas?	Concurso público: artigos 135.º e 136.º Concurso público urgente: artigo 158.º Concurso limitado por prévia qualificação: artigos 173.º e 174.º Procedimento de negociação: artigo 198.º Diálogo concorrencial: artigos 204.º, 173.º e 174.º	NA	
5.1.23 - No caso de ter sido estabelecido um prazo para apresentação de propostas ou candidaturas inferior ao previsto na lei, essa opção encontra-se devidamente fundamentada?	Artigos 135.º, n.º 2, 136.º, n.º 3, 174.º, n.º 2 e 191.º, n.º 5	NA	
5.1.24 - O critério de adjudicação e respetivos fatores e subfatores encontram-se devidamente explicitados nas peças do procedimento?	Consulta prévia: artigo 115.º, n.º 2, alínea b) Concurso público ou concurso público urgente: artigo 132.º, n.º 1, alínea n) Concurso limitado por prévia qualificação, procedimento de negociação e diálogo concorrencial: artigos 164.º, n.º 1, alínea q), 193.º e 204.º	NA	
5.1.25 - O critério de adjudicação, respetivos fatores e subfatores, são conformes com a legislação, comunitária / nacional aplicável e foram os únicos aplicados em sede de apreciação das propostas?	Artigos 74.º e 75.º	NA	
5.1.26 - A capacidade técnica e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes consta do critério de adjudicação e/ou foi considerada em sede de apreciação das propostas?	Artigo 75.º, n.º 3 (mas ter em atenção o disposto no artigo 75.º, n.º 2, alínea b))	NA	
5.1.27 - A modalidade do critério de adjudicação (proposta economicamente mais vantajosa) adotado foi o da melhor relação qualidade-preço ou o do preço mais baixo?	Artigo 74.º, n.º 1 (verificar qual o critério e respetivos fatores e subfatores, quando aplicável)	NA	
5.1.28 - No caso de o critério de adjudicação não incluir, como fator, o preço ou custo das propostas, essa opção encontra-se devidamente fundamentada (designadamente na decisão de contratar e ou na decisão de aprovação das peças procedimentais)?	Artigo 74.º, n.º 2	NA	
5.1.29 - No caso de os custos do ciclo terem sido submetidos à concorrência, o programa do procedimento ou convite indicam a metodologia que será utilizada para os calcular?	Artigo 75.º, n.º 8	NA	
5.1.30 - Nas peças do procedimento existem referências discriminatórias (nomeadamente fabricante, marcas, patentes ou modelos, proveniência)?	Artigos 49.º, n.ºs 8 e 9	Sim	Aferiu-se no anexo I do Caderno de Encargos, onde constam as características e especificações técnicas do objeto do contrato, que todos os itens cuja despesa é apresentada são descritos com referência a marcas o que coloca em causa o princípio da concorrência, presente no CCP e em concreto, os n.ºs 8 e 9 do artigo 49º do mesmo.

PROGRAMA RECOLHABIO - APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE RECOLHA SELETIVA DE BIORRESÍDUOS

Financiado por:



Apoio:



FICHA DE VERIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

5.1.31 - A entidade adjudicante disponibilizou eletronicamente as peças do procedimento (anúncio, programa do procedimento e caderno de encargos e eventuais anexos) de forma completa, gratuita e livre?	Concurso público: artigo 133.º Concurso limitado por prévia qualificação: artigos 133.º e 162.º Procedimento de negociação: artigos 133.º, 162.º e 193.º Diálogo concorrencial: artigos 133.º, 162.º, 204.º e 207.º	Sim	O convite e caderno de encargos foram enviados através de email de 11 de maio de 2023
5.1.32 - Foram pedidos esclarecimentos e/ou retificações das peças do procedimento?	Artigos 50.º e 64.º	Não	
5.1.33 - As propostas consideradas apresentam um preço anormalmente baixo ou preço total superior ao preço base?	Artigos 71.º, 47.º e 70.º, n.º 2, alínea d)	Não	
5.1.34 - Foram pedidos esclarecimentos ao concorrente que apresentou proposta com preço anormalmente baixo?	Artigos 71.º, n.º 3 e 70.º, n.º 2, alínea e)	NA	
5.1.35 - Foram consideradas propostas com preço superior ao preço base?	Artigo 70.º, n.º 2, alínea d)	Não	
5.1.36 - As propostas / candidaturas dos concorrentes/candidatos foram avaliadas de forma transparente, baseando-se estrita e unicamente no critério de adjudicação/qualificação?	Consulta prévia: artigo 124.º Concurso público: artigos 146.º a 148.º Concurso limitado por prévia qualificação e procedimento de negociação: artigos 186.º e 193.º Diálogo concorrencial: artigos 204.º e 212.º	NA	
5.1.37 - Foi realizada a audiência prévia dos concorrentes? Existe análise e decisão das eventuais reclamações apresentadas pelos concorrentes?	Ajuste direto: artigo 122.º Consulta prévia: artigos 118.º, n.º 3 e 123.º Concurso público: artigo 147.º Concurso limitado por prévia qualificação: artigo 185.º Procedimento por negociação: artigos 185.º e 193.º Diálogo concorrencial: artigo 212.º, n.º 3	NA	Trata-se de ajuste direto
5.1.38 - Existe uma decisão juridicamente válida (Despacho / Deliberação) de adjudicação?	Artigo 73.º	Sim	Despacho do Sr. Presidente da Câmara de 16/05/2023
5.1.39 - Foi realizada a notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes (escolhido e preteridos)?	Artigo 77.º	Sim	Notificação de adjudicação enviada através de email de 19/05/2023.
5.1.40 - O adjudicatário prestou a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico, na preparação e elaboração das peças do procedimento?	Artigo 55.º, n.º 1, alínea i)	Sim	Consulta ao mercado
5.1.41 - Em caso afirmativo, tal situação conferiu uma situação de vantagem à entidade adjudicatária, falseando as condições normais de concorrência?	Artigo 55.º, n.º 1, alínea i)	Não	Trata-se de ajuste direto
5.1.42 - Foi publicado o anúncio de adjudicação (quando aplicável)?	Artigo 78.º	NA	
5.1.43 - Foram apresentados os documentos de habilitação?	Artigos 81.º a 86.º	Sim	
5.1.44 - Foi prestada caução para garantia do contrato (quando exigida)?	Artigos 88.º a 91.º	NA	
5.1.45 - Foi celebrado contrato escrito (quando exigido ou não dispensado)?	Artigos 94.º e 95.º	Sim	Contrato datado de 31/05/2023.
5.1.46 - A celebração do contrato foi publicitada no portal da internet dedicado aos contratos públicos (www.base.gov.pt), através de ficha conforme o respetivo modelo constante do anexo III do CCP?	Artigo 127.º e 465.º	Sim	Publicação datada de 01/06/2023.
5.1.47 - O contrato foi objeto de fiscalização prévia (visto ou declaração de conformidade) pelo Tribunal de Contas?	Artigos 46.º a 48.º, 83.º e 85.º da LOPTC	NA	

PROGRAMA RECOLHABIO - APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE RECOLHA SELETIVA DE BIORRESÍDUOS

Financiado por:



Apoio:



FICHA DE VERIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

(6) Análise do Contrato			
6.1 - Execução do contrato			
6.1.1 - Foi elaborado o respetivo auto de consignação (data; respeitou o prazo legalmente estabelecido?) – empreitada de obras públicas?	Artigos 355.º a 360.º	NA	
6.1.2 - Foram efetuados ajustamentos (erros ou omissões) ao objeto do contrato dentro dos prazos fixados?	Artigos 378.º, n.ºs 3 e 4	NA	
6.1.3 - Os erros ou as omissões foram considerados trabalhos complementares?	Artigo 370.º, n.º 2	NA	
6.1.4.1 - Os ajustamentos efetuados reduzem o objeto do contrato e, neste sentido, foi o valor do mesmo alterado em conformidade?	Artigo 379.º	NA	
6.1.4.2 - As alterações ao contrato inicial respeitam a aspetos essenciais do mesmo?	Artigos 370.º e 378.º	NA	
6.1.5 - São trabalhos / serviços complementares cuja espécie ou quantidade não consta do projeto inicialmente adjudicado e / ou do contrato inicial celebrado?	Artigo 370.º e 373.º Artigo 454.º	NA	
6.1.6 - São trabalhos complementares que se destinam à realização da empreitada inicialmente adjudicada / dos serviços descritos no projeto ou no contrato inicial?	Artigos 370.º e 454.º	NA	
6.1.7 - São trabalhos / serviços complementares que se tornaram necessários na sequência de uma circunstância imprevista, ou seja tornaram-se necessários porquê?; Houve uma alteração factual relacionada com a execução da obra?; E a possibilidade de ocorrência de novas circunstâncias não foi prevista pela entidade adjudicante, porque não eram previsíveis no momento da elaboração do projeto?	Artigos 370.º, n.º 4 e 454.º	NA	
6.1.8 - Os trabalhos / serviços complementares foram adjudicados ao mesmo adjudicatário da empreitada inicial / dos serviços iniciais?	Artigos 370.º e 454.º	NA	
6.1.9.1 - Os trabalhos / serviços complementares não podiam técnica ou economicamente ser separados do contrato inicial sem inconvenientes graves para o dono da obra/contratante público?	Artigos 370.º e 454.º	NA	
6.1.9.2 - Embora separáveis do contrato inicial, os trabalhos / serviços são estritamente necessários à conclusão da obra ou do objeto do contrato?	Artigos 370.º e 454.º	NA	
6.1.10 - O valor acumulado dos contratos relativos a trabalhos complementares é igual ou inferior ao limite percentual legalmente estabelecido face ao valor do contrato inicial?	Artigos 370.º e 454.º	NA	
6.1.11 - Houve revisão de preços de acordo com o legalmente estabelecido ou com a respetiva cláusula contratual - empreitada de obras públicas?	Artigo 300.º	NA	
6.1.12 - Foram autorizadas prorrogações de prazo - empreitada de obras públicas / prestação de serviços e locação ou fornecimento de bens?	Artigos 365.º a 369.º, 373.º, n.º 1, 374.º e 403.º	NA	
6.1.13 - O valor acumulado dos trabalhos /serviços complementares situa-se dentro do limite legalmente permitido?	Artigos 370.º, n.º 2, alínea a) e n.º 4, alínea b); Artigo 454.º, n.º 2, alínea b) e n.º 3, alínea b)	NA	
6.1.14 - Trabalhos / serviços complementares e a menos			
6.1.14.1 - Valor inicial do contrato (€)			
6.1.14.2 - Valor total dos trabalhos/serviços complementares (€)	0 €		
6.1.14.3 - Valor total dos trabalhos/serviços a menos (€)	0 €		
6.1.14.4 - Valor percentual dos trabalhos/serviços complementares face ao valor inicial do contrato (%)	-		
6.1.14.5 - Valor percentual dos trabalhos/serviços a menos face ao valor inicial do contrato (%)	-		
6.1.15 - As medições dos trabalhos executados ocorreram nos termos da lei e foram elaborados os respetivos autos?	Artigos 387.º e 388.º	NA	
6.1.16 - A receção provisória da obra ocorreu nos termos legais, foi realizada a vistoria e elaborado o respetivo auto?	Artigo 394.º	NA	
6.1.17 - Foi elaborada a conta final de empreitada dentro do prazo fixado e nos termos legalmente estabelecidos?	Artigos 399.º a 401.º	NA	
6.1.18 - A receção definitiva da obra ocorreu nos termos legais, foi realizada a vistoria e elaborado o respetivo auto?	Artigo 398.º	NA	

A técnica: Maria Helena Jacinto
Data: 16/10/2023

PLANO DE AÇÃO 2024				Dotações iniciais previstas			
				Despesas		TOTAL	
Projetos/ações				Transitado de 2023	Estimado p/ 2024		
UIQ	210-01	SANQ - Sistema de Antecipação de Necessidades de Qualificação			- €	44 500 €	44 500 €
	210-02	Atividades Formativas			- €	87 650 €	87 650 €
	210-05	Educ@ Alentejo Central			- €	153 000 €	153 000 €
	210-09	RIBAC - Rede Intermunicipal de Bibliotecas do AC			- €	32 260 €	32 260 €
	250-01	Ações de Desenvolvimento Social			- €	159 500 €	159 500 €
	252-01	Atividades Desportivas			- €	158 865 €	158 865 €
	252-03	Espaços de Jogo e Recreio			- €	27 896 €	27 896 €
	430-04	Serviços Partilhados TIC			41 205 €	1 043 307 €	1 084 511 €
	430-05	Outras Ações de Inovação e Qualificação			- €	8 000 €	8 000 €
	430-09	RCDE - Rede Comunitária do Distrito de Évora			5 554 €	78 500 €	84 054 €
UAD	430-11	Espaços Cowork Alentejo Central			- €	25 000 €	25 000 €
	430-17	Autarquia +Digital			- €	225 900 €	225 900 €
	430-18	Proteção de Dados e Cibersegurança			- €	406 710 €	406 710 €
	121-01	Gabinete Técnico Florestal - AC			- €	23 800 €	23 800 €
	121-02	Florestas e População V2			- €	1 358 823 €	1 358 823 €
	242-08	Grande Rota do Montado (fase II)			- €	501 350 €	501 350 €
	242-10	Subconcessão de ramais desativados do Alentejo Central			- €	63 000 €	63 000 €
	244-01	Projetos Abastecimento e Saneamento			- €	38 800 €	38 800 €
	246-01	Combate Vespa Velutina			- €	18 200 €	18 200 €
	350-01	RecolhaBio			776 862 €	235 378 €	1 012 240 €
UDPC	350-02	Economia Circular			- €	24 600 €	24 600 €
	350-05	TANGO - Circular			- €	4 095 €	4 095 €
	350-06	Semear e Alimentar Local			5 756 €	10 900 €	16 656 €
	430-03	GEOCIMAC / Cartografia e Cadastro			18 404 €	61 000 €	79 404 €
	430-06	Adaptação às alterações climáticas			- €	25 000 €	25 000 €
	430-10	Outras ações de desenvolvimento sustentável			- €	25 000 €	25 000 €
	430-21	Planeamento Estratégico AC			- €	50 000 €	50 000 €
	430-24	Competências Intermunicipais - Proteção Civil, Turismo e Projetos			- €	12 500 €	12 500 €
	430-	ADAPT-MED			- €	93 700 €	93 700 €
	430-	CARDIMED			- €	204 000 €	204 000 €
UTE	430-	NatUR-W			- €	1 500 €	1 500 €
	251-02	TRANSFORMA - Programa para uma Cultura Inclusiva do AC			- €	434 000 €	434 000 €
	251-05	Plataforma Cultural e Criativa do AC			- €	27 500 €	27 500 €
	251-06	Programação Cultural em Rede			- €	225 000 €	225 000 €
	251-07	Évora Capital Europeia da Cultura 2027			- €	82 000 €	82 000 €
	251-08	NOVA BAUHAUS EUROPEIA			- €	33 000 €	33 000 €
		Magallanes +			- €	25 696 €	25 696 €
UGR		R YOUCULT			- €	11 102 €	11 102 €
	320-01	Estratégia de Eficiência Energética do Alentejo Central			453 929 €	2 734 721 €	3 188 650 €
	320-??	JALON - Joining Actors for LOCAL development of New large-scale regional energy communities			- €	36 701 €	36 701 €
	330-01	Autoridade de Transportes do Alentejo Central - Gestão de Programas			199 792 €	1 738 792 €	1 938 584 €
	330-02	Autoridade de Transportes do Alentejo Central - Concessão			45 000 €	588 508 €	633 508 €
	xxx-xx	AGROVOLTEP			- €	11 724 €	11 724 €
	xxx-xx	Delegação de competências na CIMAC no domínio estacionamento público			- €	7 500 €	7 500 €
UGPC	xxx-xx	TRANSCOM_EUROACE			- €	14 910 €	14 910 €
AO	430-02	Assistência Técnica - Portugal 2020 - Alentejo Central			- €	13 800 €	13 800 €
	111-01	Estrutura de Funcionamento CIMAC			- €	1 798 350 €	1 798 350 €
	111-02	Instalações e Recursos Técnicos			4 084 €	327 650 €	331 734 €
	430-08	Entidades societárias e não societárias			- €	21 000 €	21 000 €
	430-xx	Comemoração dos 50 anos do 25 de Abril			- €	50 000 €	50 000 €
	111-03	Ações de Comunicação e Apoio aos Órgãos			- €	105 800 €	105 800 €
				1 550 586 €	13 490 490 €	15 041 076 €	

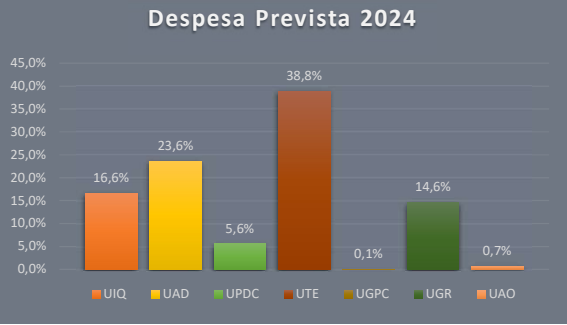
Fontes de Financiamento previstas							União Europeia	TOTAL
Receitas Próprias								
Municípios / Transit de 2023 (proj + contrib)	Municípios / Projetos	Municípios / Contribuições	Administração Central	Outras Entidades	Outras receitas próprias (CIMAC) (*)	Financiamento Comunitário		
- €	44 500 €	- €	- €	- €	- €	- €	44 500 €	
- €	11 648 €	- €	- €	- €	9 999 €	66 003 €	87 650 €	
- €	22 950 €	- €	- €	- €	- €	130 050 €	153 000 €	
- €	26 660 €	- €	- €	- €	600 €	5 000 €	32 260 €	
- €	19 425 €	- €	- €	- €	4 500 €	135 575 €	159 500 €	
- €	158 865 €	- €	- €	- €	0 €	- €	158 865 €	
- €	27 896 €	- €	- €	- €	- €	- €	27 896 €	
41 205 €	962 686 €	695 055 €	- €	1 030 €	615 464 €	- €	1 084 511 €	
- €	- €	- €	- €	- €	8 000 €	- €	8 000 €	
5 554 €	78 500 €	91 500 €	- €	- €	91 500 €	- €	84 054 €	
- €	25 000 €	- €	- €	- €	- €	- €	25 000 €	
- €	33 885 €	- €	- €	- €	- €	192 015 €	225 900 €	
- €	61 007 €	- €	- €	- €	- €	345 704 €	406 711 €	
- €	- €	- €	23 800 €	- €	- €	- €	23 800 €	
- €	1 358 823 €	- €	- €	- €	0 €	- €	1 358 823 €	
- €	75 203 €	- €	- €	- €	0 €	426 148 €	501 350 €	
- €	2 000 €	- €	- €	61 000 €	- €	- €	63 000 €	
- €	38 800 €	- €	- €	- €	- €	- €	38 800 €	
- €	18 200 €	- €	- €	- €	- €	- €	18 200 €	
- €	- €	- €	235 378 €	- €	776 862 €	- €	1 012 240 €	
- €	24 600 €	- €	- €	- €	- €	- €	24 600 €	
- €	- €	- €	- €	- €	819 €	3 276 €	4 095 €	
- €	- €	- €	- €	- €	5 756 €	10 900 €	16 656 €	
- €	61 000 €	- €	- €	- €	18 404 €	- €	79 404 €	
- €	25 000 €	- €	- €	- €	- €	- €	25 000 €	
- €	25 000 €	- €	- €	- €	- €	- €	25 000 €	
- €	50 000 €	- €	- €	- €	- €	- €	50 000 €	
- €	12 500 €	- €	- €	- €	- €	- €	12 500 €	
- €	18 740 €	- €	- €	- €	- €	74 960 €	93 700 €	
- €	- €	- €	- €	- €	- €	204 000 €	204 000 €	
- €	300 €	- €	- €	- €	- €	1 200 €	1 500 €	
- €	65 100 €	- €	- €	- €	- €	368 900 €	434 000 €	
- €	27 500 €	- €	- €	- €	- €	- €	27 500 €	
- €	33 750 €	- €	- €	- €	- €	191 250 €	225 000 €	
- €	12 300 €	- €	- €	- €	- €	69 700 €	82 000 €	
- €	4 950 €	- €	- €	- €	- €	28 050 €	33 000 €	
- €	6 424 €	- €	- €	- €	- €	19 272 €	25 696 €	
- €	- €	- €	- €	- €	- €	11 102 €	11 102 €	
453 929 €	2 721 657 €	- €	- €	- €	13 064 €	- €	3 188 650 €	
- €	1 835 €	- €	- €	- €	- €	34 866 €	36 701 €	
199 792 €	143 104 €	- €	1 575 688 €	20 000 €	0 €	- €	1 938 584 €	
- €		498 758 €	89 250 €	500 €	45 000 €	- €	633 508 €	
- €	2 931 €					8 793 €	11 724 €	
- €	7 500 €					- €	7 500 €	
- €	3 277 €	267 714 €	- €	- €	267 714 €	11 633 €	14 910 €	
653 721 €	2 880 305 €	766 472 €	1 664 938 €	20 500 €	209 650 €	55 292 €		
	- €		- €	- €	2 070 €	11 730 €	13 800 €	
- €	- €	- €	443 306,00 €	65 000,00 €	1 290 044,00 €		1 798 350,00 €	
- €	- €	- €	- €	- €	331 734,06 €		331 734,06 €	
- €	- €	- €	- €	- €	21 000,00 €		21 000,00 €	
- €	- €	- €	- €	- €	50 000,00 €		50 000,00 €	
- €	- €	- €	- €	- €	105 800 €	- €	105 800 €	
- €	- €	- €	- €	- €	105 800 €	- €		
1 400 959 €	12 427 034 €	3 106 054 €	4 734 844 €	295 061 €	3 312 149 €	4 700 252 €	15 041 076 €	

Unidade orgânica	Objetivo	Designação do projeto	Despesa Prevista 2024 (€)	Peso no total do PA 2024
UTE	320-01	Estratégia de Eficiência Energética do Alentejo Central	3 188 650	21,20%
UTE	330-01	Autoridade de Transportes do Alentejo Central - Gestão de Programas	1 938 584	12,89%
UGR	111-01	Estrutura de Funcionamento CIMAC	1 798 350	11,96%
UAD	121-02	Florestas e População V2	1 358 823	9,03%
UIQ	430-04	Serviços Partilhados TIC	1 084 511	7,21%
UAD	350-01	RecolhaBio	1 012 240	6,73%
UTE	330-02	Autoridade de Transportes do Alentejo Central - Concessão	633 508	4,21%
UAD	242-08	Grande Rota do Montado (fase II)	501 350	3,33%
UPDC	251-02	TRANSFORMA - Programa para uma Cultura Inclusiva do AC	434 000	2,89%
UIQ	430-xx	Proteção de Dados e Cibersegurança	406 710	2,70%
UGR	111-02	Instalações e Recursos Técnicos	331 734	2,21%
UIQ	430-xx	Autarquia +Digital	225 900	1,50%
UPDC	251-06	Programação Cultural em Rede	225 000	1,50%
UAD	430-xx	CARDIMED - Climate Adaptation and Resilience Demonstrated In the MEDiterranean region	204 000	1,36%
UIQ	250-01	Desenvolvimento Social no AC	159 500	1,06%
UIQ	252-01	Atividades Desportivas	158 865	1,06%
UIQ	210-05	Educ@ Alentejo Central	153 000	1,02%
UAO	111-03	Ações de Comunicação e Apoio aos Órgãos	105 800	0,70%
UAD	430-xx	ADAPT-MED	93 700	0,62%
UIQ	210-02	Atividades Formativas	87 650	0,58%
UIQ	430-09	RCDE - Rede Comunitária do Distrito de Évora	84 054	0,56%
UPDC	251-07	Évora Capital Europeia da Cultura 2027	82 000	0,55%
UAD	430-03	GEOCIMAC - Cartografia e Cadastro	79 400	0,53%
UAD	242-10	Subconcessão de ramais desativados do Alentejo Central	63 000	0,42%
UAD	430-21	Planeamento Estratégico AC	50 000	0,33%
UGR	430-xx	Comemoração dos 50 anos do 25 de Abril	50 000	0,33%
UIQ	210-01	SANQ - Sistema de Antecipação de Necessidades de Qualificação	44 500	0,30%
UAD	244-01	Projetos Abastecimento e Saneamento	38 800	0,26%
UTE	320-02	JALON - Joining Actors for LOcal development of New large-scale regional energy communities	36 701	0,24%
UPDC	251-08	NOVO BAUHAUS EUROPEU	33 000	0,22%
UIQ	210-09	RIBAC - Rede Intermunicipal de Bibliotecas do AC	32 260	0,21%
UIQ	252-03	Espaços de Jogo e Recreio	27 896	0,19%
UPDC	251-05	Plataforma Cultural e Criativa do AC	27 500	0,18%
UPDC	xxx-xx	Magallanes +	25 696	0,17%
UIQ	430-11	Espaços Cowork Alentejo Central	25 000	0,17%
UAD	430-06	Adaptação às alterações climáticas	25 000	0,17%
UAD	430-10	Outras ações de desenvolvimento sustentável	25 000	0,17%
UAD	350-02	Economia Circular	24 600	0,16%
UAD	121-01	Gabinete Técnico Florestal - AC	23 800	0,16%
UGR	430-08	Entidades societárias e não societárias	21 000	0,14%
UAD	246-01	Combate Vespa Velutina	18 200	0,12%
UAD	350-06	Semear e Alimentar Local	16 656	0,11%
UTE	xxx-xx	TRANSCOM_ EUROACE	14 910	0,10%
UGPC	430-02	Assistência Técnica - Alentejo Central	13 800	0,09%
UAD	430-24	Competências Intermunicipais - Proteção Civil, Turismo e outros	12 500	0,08%
UTE	xxx-xx	AGROVOLTEP	11 724	0,08%
UPDC	xxx-xx	R YOU CULT	11 102	0,07%
UIQ	430-05	Outras Ações de Inovação e Qualificação	8 000	0,05%
UTE	xxx-xx	Delegação de competências na CIMAC no domínio estacionamento público	7 500	0,05%
UAD	350-05	TANGO - Circular	4 095	0,03%
UAD	430-xx	NatUR-W (Nature-based Urban Regeneration through Water)	1 500	0,01%

15 041 076 100,00%

		N.º de Projetos	Despesa Prevista 2024			Peso no total do PA
			Transitado N-1	do Período	Total	
UIQ	Unidade de Inovação e Qualificação	13	46 759 €	2 451 089 €	2 497 848 €	16,6%
UAD	Unidade de Ambiente e Desenvolvimento	18	801 023 €	2 751 646 €	3 552 669 €	23,6%
UPDC	Unidade de Promoção e Desenvolvimento da Cultura	7	- €	838 298 €	838 298 €	5,6%
UTE	Unidade de Transportes e Energia	7	698 721 €	5 132 857 €	5 831 578 €	38,8%
UGPC	Unidade de Gestão de Prog. e Proj. Contratualizados	1	- €	13 800 €	13 800 €	0,1%
UGR	Unidade de Gestão de Recursos	4	4 084 €	2 197 000 €	2 201 084 €	14,6%
UAO	Unidade de Apoio aos Órgãos	1	- €	105 800 €	105 800 €	0,7%
TOTAL		51	1 550 586 €	13 490 490 €	15 041 076 €	100%

Anos seguintes					
2025	2026	2027	2028	Outros	
2 508 273 €	2 418 859 €	2 333 457 €	2 312 110 €	- €	
1 034 108 €	858 748 €	532 300 €	372 215 €	960 000 €	
482 939 €	432 939 €	49 000 €	49 000 €	- €	
4 994 360 €	5 006 122 €	4 961 151 €	4 967 490 €	9 275 127 €	
6 000 €	6 000 €	6 000 €	6 000 €	- €	
2 065 827 €	2 117 876 €	2 171 692 €	2 227 123 €	- €	
55 800 €	55 800 €	55 800 €	55 800 €	- €	
11 147 307 €	10 896 343 €	10 109 400 €	9 989 738 €	10 235 127 €	



Contribuições 2024 - proposta

	<u>A</u>	<u>B</u>	<u>B₁</u>	<u>C</u>	<u>D</u>	<u>E</u>	<u>F</u>	<u>G</u>	<u>H</u>			
	Valores mensais									Total MENSAL das contribuições	Total ANUAL das contribuições	
Município	Quota Base	REQs em falta até 2021	Quota extraordinária - regularização de dívida	Serviços Data Center	RCDE	Comunicações internet-voz fixa	Compensação ETs	Autoridade de Transportes (Concessão)	Licenciamento software			
ALANDROAL	9 088,09 €		- €	1 910,71 €	434,63 €	68,57 €	-516,34 €	- €	1 157,17 €	12 142,83 €	145 713,96 €	2023 10 809,13 € 1 333,70 €
ARRAIÓLOS	10 127,42 €		- €	1 910,71 €	480,38 €	173,40 €	-509,36 €	- €	611,01 €	12 793,56 €	153 522,72 €	11 299,77 € 1 493,79 €
BORBA	7 094,36 €		- €	1 910,71 €	335,50 €	77,63 €	890,13 €	- €	2 170,36 €	12 478,69 €	149 744,28 €	11 452,11 € 1 026,58 €
ESTREMOZ	13 913,68 €		- €	1 910,71 €	663,38 €	- €	-207,89 €	- €	- €	16 279,88 €	195 358,56 €	14 402,85 € 1 877,03 €
ÉVORA	36 126,02 €		- €	1 910,71 €	1 723,25 €	875,50 €	2 075,28 €	- €	6 590,84 €	49 301,60 €	591 619,20 €	43 802,94 € 5 498,66 €
MONTEMOR-O-NOVO	19 044,62 €		- €	1 910,71 €	907,38 €	237,15 €	2 301,44 €	- €	5 797,67 €	30 198,98 €	362 387,76 €	27 331,56 € 2 867,42 €
MORA	7 495,31 €		- €	1 910,71 €	358,38 €	133,45 €	-911,32 €	- €	791,75 €	9 778,28 €	117 339,36 €	8 689,94 € 1 088,34 €
MOURÃO	5 325,81 €		- €	1 910,71 €	251,63 €	75,93 €	-219,16 €	- €	1 430,90 €	8 775,82 €	105 309,84 €	8 021,66 € 754,16 €
PORTEL	9 881,58 €		- €	1 910,71 €	472,75 €	148,47 €	0,00 €	- €	119,03 €	12 532,54 €	150 390,48 €	11 076,61 € 1 455,93 €
REDONDO	8 146,58 €		- €	1 910,71 €	388,88 €	165,75 €	-2 206,05 €	- €	2 158,31 €	10 564,19 €	126 770,28 €	9 375,52 € 1 188,67 €
REGUENGOS DE MONSARAZ	10 375,87 €		- €	1 910,71 €	495,63 €	256,70 €	1 654,13 €	- €	1 259,39 €	15 952,43 €	191 429,16 €	14 420,36 € 1 532,07 €
VENDAS NOVAS	8 452,32 €		- €	1 910,71 €	404,13 €	178,78 €	-2 625,07 €	- €	2 554,64 €	10 875,50 €	130 506,00 €	9 639,74 € 1 235,76 €
VIANA DO ALENTEJO	7 053,66 €		- €	1 910,71 €	335,50 €	137,42 €	0,00 €	- €	2 171,46 €	11 608,75 €	139 305,00 €	10 558,44 € 1 050,31 €
VILA VIÇOSA	7 896,33 €		4 562,48 €	1 910,71 €	373,63 €	138,55 €	274,21 €	- €	1 691,44 €	16 847,35 €	202 168,20 €	15 697,33 € 1 150,02 €
Total mensal	160 021,65 €	- €	4 562,48 €	26 750,00 €	7 625,00 €	2 667,30 €	- €	- €	28 503,97 €	230 130,40 €	2 761 564,80 €	206 577,96 € 23 552,44 €
	x 12	x 12	x 12	x 12	x 12	x 12		x 12	x 12			
Total anual	1 920 259,80 €	- €	54 749,73 €	321 000,00 €	91 500,00 €	32 007,60 €	- €	- €	342 047,68 €	2 761 564,80 €		

- Notas:**
- A** - Quota Base: Critério [1,5% FEF] x [repartição Subvenção Global] | (Fonte: Proposta LOE 2023, MAPA 12 - TRANSFERÊNCIAS PARA OS MUNICÍPIOS)
- B** - Dívidas por requisitar até N-2 (se aplicável) - valores a aferir em Dezembro de 2022
- B₁** - Quota extraordinária para regularização de dívida antiga do município de Vila Viçosa
- C** - Serviços Data Center: inclui Alojamento + Operação, Manutenção e Gestão do DataCenter
- D** - RCDE: Manutenção da Rede Comunitária do Distrito de Évora
- E** - Comunicações de Internet e Voz Fixa: estimativa de acordo com os dados históricos de consumos
- F** - Regularização das compensações pela distância às Estações de Transferência do sistema de RSU 2006 a 2013 [regularização em 10 anos: entre 2016 e 2025]
- G** - Autoridade de Transportes - exploração do serviço público de transporte de passageiros
- H** - Licenciamento de Software de suporte aos serviços - valor de contrato em curso